



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.590 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 58.050,00 (Cinquenta e oito mil e cinquenta reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO		
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos		
3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA		1.250,00
JURÍDICA		
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE		
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2042. Manter o SAMU		
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA		2.200,00
JURÍDICA		
3.3.90.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA		1.600,00
JURÍDICA		
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		11.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
2071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos		
3.3.90.39.00.00.1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA		25.000,00
JURÍDICA		
3.3.90.39.00.00.3511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA		17.000,00
JURÍDICA		

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte: 3303 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im, no valor de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) - 3511 Taxas - Prestação de Serviços no valor de R\$17.000,00 (dezessete mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO	1.250,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2042. Manter o SAMU	
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.100,00
4.4.90.52.00.00.1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal